

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2024/ 0000068-3

SAS - Sé

EDITAL nº: 012/SMADS/2024

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

Modalidade: Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas,

CAPACIDADE: 100 vagas.

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

1 – Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justificando o grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO atribuído a cada uma delas.

2 – Lista de classificação das propostas que atingiram o grau SATISFATÓRIO, quando for o caso.

3 – Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Obs.: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

(Texto do Parecer)

- 1. CEBASP – Comunidade Educacional de base Sítio Pinheirinho – CNPJ 62462528/0001-30.** A Comunidade Educacional de base Sítio Pinheirinho apresentou a documentação exigida conforme edital nº 012/SMADS/2024. O Plano de Trabalho compreende os itens estipulados neste mesmo edital. Os dados dos itens 1 e 2 condizem com o solicitado em edital. No item 3, descrição da realidade do objeto da parceria a OSC apresenta dados desatualizados no que diz respeito às condições da população de situação de rua. É importante ressaltar que existem dados mais recentes como por exemplo: pesquisa do IPEA (Instituto de pesquisa econômica aplicada) de março 2020 e o Censo de População de situação de Rua de 2021. Neste item também é mencionado dados da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), no entanto a informação é vaga, pois citam “duas regiões juntas”, mas não as referências. Neste item (descrição da realidade do objeto) não foi possível constatar o conhecimento da proponente quanto às características do serviço, considerando as normativas municipais vigentes. No item 4 descreve as metas a serem cumpridas conforme IN nº 03/SMADS/2018 (com alterações vigentes). No entanto, A OSC compromete-se com a Dimensão estrutura física e administrativa em pontos que são de cumprimento e competência do Hotel. No item 5 (Forma de cumprimento das metas) a OSC não descreve todas as formas de cumprimento das metas citadas no item 04. Ressalta-se que quando é citado o cumprimento de alguma meta é de forma equivocada, por exemplo: *“Atendimento social: no momento em que o usuário dá entrada no serviço, são levantadas as necessidades individuais e, quando necessário, é elaborado o plano*

individual de atendimento (PIA)”. Dessa forma, a OSC contradiz no que se comprometeu no item 04, dimensão 2, forma de cumprimento das metas – 2.1 – Percentual de relatórios, PIAS, prontuários, entre outros. No item 05 descreve as formas de cumprimento das metas, embora não cite em todas como serão cumpridas. Compromete-se com formas de cumprimento de metas que são de responsabilidade do Hotel. O item 6 descreve o público alvo conforme portaria 46/SMADS/2010. No item 6.2, informações das instalações informa somente que o bem imóvel será disponibilizado por SMADS – Hotel MENI (credenciado) e que a forma de pagamento de concessionárias (água/luz) será paga diretamente por SMADS ao Hotel Meni. Sendo assim, a OSC não descreveu as provisões institucionais, físicas e materiais e por consequência não se comprometeu com este item. No item 6.3 não foi possível identificar a vinculação da ação com as legislações da política pública de Assistência Social. A OSC cita algumas legislações da política de assistência social, mas sem vincular com as ações conforme solicitada no edital. O item 6.4 indica a forma de acesso dos usuários citando **“a demanda encaminhada e/ou validade pelo CRAS, CREAS e/ ou Centro Pop, demandas espontâneas, Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS e pela própria OSC”**. Importante apontar que houve um equívoco nesta citação, pois a OSC não realiza encaminhamento de usuários para acolhimento institucional. No item 6.5, não foi possível identificar a explanação de como será desenvolvida a metodologia em consonância com os referências teóricos. A OSC somente citou as ações e atividades a serem realizadas. No item 6.6 “Forma de monitoramento e avaliação dos resultados” refere a: banco de dados; registro de atividades; atendimento social; dados para observatório; formulários financeiros; controle de acesso. Não há referência a participação dos usuários para monitoramento e avaliação dos resultados, contrariando o descrito no item 4 do edital. Destaca-se que a citação: **“os usuários também, serão encaminhados para emissão de documentação, atendimento de saúde, tratamento em casas de recuperação, restabelecimento de vínculos familiares...”** apresenta-se de forma errônea quando cita o encaminhamento para casas de recuperação, uma vez que existem programas de saúde pública que acompanham à esta demanda de maneira contínua e articulada com a rede de serviços socioassistenciais e serviços setoriais. O item 6.7 não descreve a metodologia do trabalho com famílias. No item 6.8, a OSC não conceitua o trabalho em rede, somente cita os serviços da rede socioassistencial do território de abrangência da SAS Sé e os serviços de políticas públicas setoriais, mas não demonstra a capacidade de articulação e conhecimento do território. O item 6.9 detalhamento dos recursos humanos apresentou o quadro de recursos humanos quanto a profissionais e suas quantidades conforme edital. No Item 6.9.1, na função de gerente de serviço I, é citado como carga horária: 40h semanais e **um plantão aos sábados**, o que difere da planilha referencial. Na função de assistente técnico é citado como carga horária: 40h semanais e **um plantão aos sábados**, o que difere da planilha referencial. Na função de assistente social é citado como carga horária: 30h semanais e **um plantão aos sábados**, o que difere da planilha referencial. No item 6.9.2 utiliza-se somente de uma grade com os dias da semana (Domingo à Sábado) e trabalhadores. Não identificamos neste item a descrição específica da distribuição dos profissionais para operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas

propostas conforme citado no item 4. No item 7, citam os Indicadores de avaliação conforme disposto nos artigos 115 ao 117 da IN 03/SMADS/2018. No entanto, ao citar os indicadores de avaliação compromete com dimensões que são de cumprimento e competência do Hotel. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria apresenta a Previsão de Receitas e Despesas – PRD no valor de R\$ 59.424,63 (com isenção da cota patronal e PIS), sendo que o valor da planilha referencial é R\$59.842,22 (com isenção cota patronal). A OSC apresenta a “PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - PRD” com isenção da cota patronal e PIS, no entanto, a planilha referencial da SMADS neste primeiro momento não garantiu esta especificidade (não constou na planilha referencial de SMADS a isenção do PIS). Identificamos que o total de valores dos custos diretos apresentados pela OSC diverge do valor total apresentado na planilha referencial. A previsão de Receitas e despesas não prevê nenhum tipo de contrapartida e foi solicitada verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00. Se faz necessária a descrição da aplicação da verba de implantação conforme artigo 106 da IN 03/SMADS/2018. No item “descrição das despesas que serão rateadas” não consta nenhuma descrição/valor. Outro ponto observado é que no cronograma de desembolso o valor (R\$ 59.424,23) apresentado nos 12 meses diverge do valor final da PRD que é de R\$ 59.842,22. De acordo com o Artigo n.º 25 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, em conclusão, consideramos que a OSC atingiu o grau **INSATISFATÓRIO** de adequação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 01 (uma) proposta, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	62462528/0001-30	CEBASP – Comunidade Educacional de base Sítio Pinheirinho	Insatisfatório

Tendo em vista a análise da proposta apresentada para o edital acima qualificado, ter sido considerada INSATISFATÓRIA, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 11 de março de 2024.

Marcia Maria dos Santos Fernandes

RF816.942-0

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Tatiana Tomoko Inoue Tokunaga

RF 823.542-2

Titular da Comissão de Seleção

Katia Aparecida Filie

RF 883.270-6

Titular da Comissão de Seleção

LAUDA PARA PUBLICAÇÃO NO DOC. (Times New Roman – 10)
(Encaminhar para SMADS – EXPEDIENTE)

((TITULO)) 6024.2024/ 0000068-3

((TEXTO)) ((NG))PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA se for o caso((CL))

SAS - Sé,

EDITAL nº: 012/SMADS/2024,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida Para Adultos II por 24 Horas

CAPACIDADE: 100 (50 dia e 50 noite)

1. CEBASP – Comunidade Educacional de base Sítio Pinheirinho – CNPJ 62462528/0001-30.

A Comunidade Educacional de base Sítio Pinheirinho apresentou a documentação exigida conforme edital nº 012/SMADS/2024. O Plano de Trabalho compreende os itens estipulados neste mesmo edital. Os dados dos itens 1 e 2 condizem com o solicitado em edital. No item 3 descrições da realidade do objeto da parceria a OSC apresenta dados desatualizados no que diz respeito às condições da população de situação de rua. É importante ressaltar que existem dados mais recentes como por exemplo: pesquisa do IPEA (Instituto de pesquisa econômica aplicada) de março 2020 e o Censo de População de situação de Rua de 2021. Neste item também é mencionado dados da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), no entanto a informação é vaga, pois citam “duas regiões juntas”, mas não as referências. Neste item (descrição da realidade do objeto) não foi possível constatar o conhecimento da proponente quanto às características do serviço, considerando as normativas municipais vigentes. No item 4 descreve as metas a serem cumpridas conforme IN nº 03/SMADS/2018 (com alterações vigentes). No entanto, A OSC compromete-se com a Dimensão estrutura física e administrativa em pontos que são de cumprimento e competência do Hotel. No item 5 (Forma de cumprimento das metas) a OSC não descreve todas as formas de cumprimento das metas citadas no item 04. Ressalta-se que quando é citado o cumprimento de alguma meta é de forma equivocada, por exemplo: *“Atendimento social: no momento em que o usuário dá entrada no serviço, são levantadas as necessidades individuais e, quando necessário, é elaborado o plano individual de atendimento (PIA)”*. Dessa forma, a OSC contradiz no que se comprometeu no item 04, dimensão 2, forma de cumprimento das metas – 2.1 – Percentual de relatórios, PIAS, prontuários, entre outros. No item 05 descreve as formas de cumprimento das metas, embora não cite em todas como serão cumpridas. Compromete-se com formas de cumprimento de metas que são de responsabilidade do Hotel. O item 6 descreve o público alvo conforme portaria 46/SMADS/2010. No item 6.2, informações das instalações informa somente que o bem imóvel será disponibilizado por SMADS – Hotel MENI (credenciado) e que a forma de pagamento de concessionárias (água/luz) será paga diretamente por SMADS ao Hotel Meni. Sendo assim, a OSC não descreveu as provisões institucionais, físicas e materiais e por consequência não se comprometeu com este item. No item 6.3 não foi possível identificar a vinculação da ação com as legislações da política pública de Assistência Social. A OSC cita algumas legislações da política de assistência social, mas sem vincular com as ações conforme solicitada no edital. O item 6.4 indica a forma de acesso dos usuários citando *“a demanda encaminhada e/ou validade pelo CRAS, CREAS e/ ou Centro Pop, demandas espontâneas, Coordenação de Pronto Atendimento Social – CPAS e pela própria OSC”*. Importante apontar que houve um equívoco nesta citação, pois a OSC não realiza encaminhamento de usuários para acolhimento institucional. No item 6.5, não foi possível identificar a explanação de como será desenvolvida a metodologia em consonância com os referencias teóricos. A OSC somente citou as ações e atividades a serem realizadas. No item 6.6 “Forma de monitoramento e avaliação dos resultados” refere a: banco de dados; registro de atividades; atendimento social; dados para observatório; formulários financeiros; controle de acesso. Não há referência a participação dos usuários para monitoramento e avaliação dos resultados, contrariando o descrito no item 4 do edital. Destaca-

se que a citação: **“os usuários também, serão encaminhados para emissão de documentação, atendimento de saúde, tratamento em casas de recuperação, restabelecimento de vínculos familiares...”** apresenta-se de forma errônea quando cita o encaminhamento para casas de recuperação, uma vez que

existem programas de saúde pública que acompanham à esta demanda de maneira contínua e articulada com a rede de serviços socioassistenciais e serviços setoriais. O item 6.7 não descreve a metodologia do trabalho com famílias. No item 6.8, a OSC não conceitua o trabalho em rede, somente cita os serviços da rede socioassistencial do território de abrangência da SAS Sé e os serviços de políticas públicas setoriais, mas não demonstra a capacidade de articulação e conhecimento do território. O item 6.9 detalhamentos dos recursos humanos apresentou o quadro de recursos humanos quanto a profissionais e suas quantidades conforme edital. No Item 6.9.1, na função de gerente de serviço I, é citado como carga horária: 40h semanais e **um plantão aos sábados**, o que difere da planilha referencial. Na função de assistente técnico é citado como carga horária: 40h semanais e **um plantão aos sábados**, o que difere da planilha referencial. Na função de assistente social é citado como carga horária: 30h semanais e **um plantão aos sábados**, o que difere da planilha referencial. No item 6.9.2 utiliza-se somente de uma grade com os dias da semana (Domingo à Sábado) e trabalhadores. Não identificamos neste item a descrição específica da distribuição dos profissionais para operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas conforme citado no item 4. No item 7, citam os Indicadores de avaliação conforme disposto nos artigos 115 ao 117 da IN 03/SMADS/2018. No entanto, ao citar os indicadores de avaliação compromete com dimensões que são de cumprimento e competência do Hotel. Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria apresenta a Previsão de Receitas e Despesas – PRD no valor de R\$ 59.424,63 (com isenção da cota patronal e PIS), sendo que o valor da planilha referencial é R\$59.842,22 (com isenção cota patronal). A OSC apresenta a “PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - PRD” com isenção da cota patronal e PIS, no entanto, a planilha referencial da SMADS neste primeiro momento não garantiu esta especificidade (não constou na planilha referencial de SMADS a isenção do PIS). Identificamos que o total de valores dos custos diretos apresentados pela OSC diverge do valor total apresentado na planilha referencial. A previsão de Receitas e despesas não prevê nenhum tipo de contrapartida e foi solicitada verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00. Se faz necessária a descrição da aplicação da verba de implantação conforme artigo 106 da IN 03/SMADS/2018. No item “descrição das despesas que serão rateadas” não consta nenhuma descrição/valor. Outro ponto observado é que no cronograma de desembolso o valor (R\$ 59.424,23) apresentado nos 12 meses diverge do valor final da PRD que é de R\$ 59.842,22. De acordo com o Artigo n.º 25 da Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018, em conclusão, consideramos que a OSC atingiu o grau **INSATISFATÓRIO** de adequação.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 01 (uma) proposta, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	62462528/0001-30	CEBASP – Comunidade Educacional de base Sítio Pinheirinho	Insatisfatório

Tendo em vista a análise da proposta apresentada para o edital acima qualificado, ter sido considerada **INSATISFATÓRIA**, fica este edital impedido de prosseguimento.

São Paulo, 11 de março de 2024.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção:(Nome /RF) Marcia Maria dos Santos Fernandes/RF816.9420

Titular da Comissão de Seleção: (Nome/RF) Tatiana Tomoko Inoue Tokunaga/ R.F.:823542-2

Titular da Comissão de Seleção: (Nome/RF) Katia Aparecida Filie / R.F. 883.270-6

